



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

APOSTILA CONTRATUAL Nº 01/2024

Amparado no disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e na **Cláusula Nona - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE INSUMOS**, do Contrato 10/2022 ([2579690](#)), celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** para a prestação de serviços de cópia, de digitalização, de impressão (utilizando equipamentos multifuncionais, monocromáticos e policromáticos), de acabamentos afins (utilizando equipamento de encadernação automática para acabamento de livros), incluindo o fornecimento de material de suprimento (exceto papéis) e de mão de obra especializada, por 24 meses, e considerando o Parecer Conclusivo Repactuação Contratual ([3503040](#)) e o Memorando SETER ([3506789](#)), determino a repactuação do valor mensal estimado do Contrato, nos seguintes termos:

De 01/09/2022 a 31/12/2022, o valor mensal passa a ser de **R\$ 92.118,01 (noventa e dois mil, cento e dezoito reais e um centavo)**;

De 01/01/2023 a 27/04/2023, o valor mensal passa a ser de **R\$ 94.373,96 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**;

De 28/04/2023 a 31/08/2023, o valor mensal passa a ser de **R\$ 93.546,87 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**;

De 01/09/2023 a 14/11/2023, o valor mensal passa a ser de **R\$ 95.365,95 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**; e

A partir de 15/11/2023, o valor mensal passa a ser de **R\$ 108.630,78 (cento e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, já considerando o acréscimo do 3º Termo Aditivo ([3430319](#)).

Em razão do presente apostilamento a Contratada deverá apresentar a Administração do Contratante, prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura desta Apostila, **garantia complementar no valor de R\$ 5.985,91 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, a fim de manter a garantia prestada, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato, que equivale ao percentual de cinco por cento de R\$ 119.718,28, que corresponde às somas das diferenças dos valores acima referidos e nos termos do **Parecer Conclusivo Repactuação Contratual ([3503040](#))** e do Memorando SETER ([3506789](#)).

Brasília – DF, de de 2024.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 07/01/2024, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3555326** e o código CRC **E52F4DE5**.

003366/21-00.11

3555326v2